



HASTA PÚBLICA Nº 3/2025 - VENDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA, VIATURAS DO MUNICÍPIO, METAIS FERROSOS E ALUMÍNIO

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

ÍNDICE

- 1- Identificação da entidade alienante
- 2- Objeto
- 3- Identificação dos bens em concurso
- 4- Consulta do processo
- 5- Local e horário de exposição dos bens
- 6- Condições de admissão à Hasta Pública
- 7- Documentos de habilitação dos candidatos
- 8- Modo de apresentação da proposta
- 9- Proposta condicionada e com variantes
- 10- Local e data limite para entrega de propostas
- 11- Exclusões
- 12- Local, dia e hora do ato público
- 13- Participação no ato público
- 14- Valor base de licitação
- 15- Praça
- 16- Adjudicação
- 17- Prazo de validade da proposta
- 18- Caução
- 19- Forma e prazo de pagamento
- 20- Controlo de pesagem dos Resíduos
- 21- Prazo de remoção dos bens



22- Certificado de destruição

23- Obrigações e responsabilidade do adjudicatário

24- Entidade que dirige a praça

25- Casos omissos

26- Legislação aplicável

ANEXOS:

Anexo 1 - Modelo de proposta



Artigo 1.º

Identificação da entidade alienante

Município de Guimarães, Contribuinte Fiscal n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, 4804 – 534 Guimarães, com o telefone n.º 253 421 200 e endereço eletrónico geral@cm-guimaraes.pt.

Artigo 2.º

Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a venda de 11 (onze) veículos abandonados na via pública, destinados a destruição e desmantelamento qualificado, 3 (três) viaturas municipais para desmantelamento qualificado, e metais ferrosos e alumínio.

Artigo 3º

Identificação dos bens em concurso

3.1 – Veículos abandonados na via pública para destruição e desmantelamento qualificado

Nº	Marca e modelo	Matrícula	Cor
1	Citroen C5 ⁽¹⁾	19-87-SG	Azul
2	Peugeot 106 ⁽¹⁾	36-88-HR	Verde
3	Seat Ibiza ⁽¹⁾	85-61-GG	Cinza
4	Opel Corsa ⁽¹⁾	21-72-LL	Azul
5	Fiat Punto ⁽¹⁾	66-17-HX	Preto
6	Volvo S40 ⁽¹⁾	85-22-PV	Verde
7	Volkswagen Golf ⁽¹⁾	97-00-HI	Preto
8	Volkswagen Golf ⁽¹⁾	69-76-MS	Preto
9	Hyundai Atos ⁽¹⁾	89-10-JX	Azul
10	Honda RD 9 (CR-V) ⁽¹⁾	33-02-ZU	Cinzento
11	Renault Laguna ⁽¹⁾	49-91-TM	Cinzento

⁽¹⁾Imobilizado nas Oficinas Municipais, localizadas na Rua das Lameiras, freguesia de Polvoreira



3.2 – Viaturas e equipamento do Município para desmantelamento qualificado

Nº	Características	Matrícula	Ano
1	Eider Thunder, motociclo ⁽¹⁾	92-PZ-00	2015
2	Renault Kangoo, ligeiro de passageiros ⁽¹⁾	30-DR-84	2007
3	Ravo 5002, varredora ⁽¹⁾	11-RR-62	1997

⁽¹⁾ Imobilizado nas Oficinas Municipais, localizadas na Rua das Lameiras, freguesia de Polvoreira

3.3 – Metais Ferrosos e Alumínio

Artigo 4.º

Consulta do Processo

- O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 09H30 às 12H00 e das 14H30 às 16H30, na Divisão de Património Municipal da Câmara Municipal de Guimarães, até ao último dia da data limite da entrega de propostas;
- Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, no período referido no ponto 1.

Artigo 5º

Local e horário de exposição dos bens

Os bens podem ser examinados pelos interessados **nos dias úteis até ao próximo dia 28 de novembro de 2025** entre as 09H30 e as 11H30 e as 14H30 e as 16H30, nas Oficinas Gerais da Autarquia, localizadas na rua das Lameiras, nº 219, da freguesia de Polvoreira.

Artigo 6.º

Condições de admissão à hasta pública



No ato público podem intervir operadores licenciados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação dos materiais que constituem os bens a alienar.

Artigo 7.º

Documentos de habilitação dos candidatos

1 - Os candidatos à aquisição de viaturas para destruição e desmantelamento qualificado, bem como à aquisição de metais ferrosos, devem apresentar, no prazo determinado no n.º 1, do artigo 10º, os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou pessoa coletiva, e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;
- b) Documentação comprovativa de que o candidato é **operador autorizado** com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação e descontaminação de resíduos;
- c) Autorização para a Operação de Descontaminação e Desmantelamento de Veículos em fim de vida e respetiva emissão de Certificado de Destruição ou Desmantelamento, emitido por entidade competente;
- d) Registo para o Exercício da Atividade de Transporte Rodoviário de Veículos em Fim de Vida;
- e) Outras autorizações que sejam consideradas relevantes para a atividade em apreço,
- f) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- g) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 8.º

Modo de apresentação da proposta

- 1- A proposta elaborada nos termos do **Anexo 1**, deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;
- 2- A proposta deve indicar um valor para cada veículo ou unidade identificados nos pontos 3.1, 3.2 e 3.3 do artigo 3º do presente programa;
- 3- A proposta para cada um dos veículos indicados no nº 3.1. do referido artigo 3.º deverá indicar o preço em euros por viatura, sendo que **ao preço unitário acresce o IVA à taxa legal em vigor**;



- 4- A proposta para cada um dos bens constantes do nº 3.2 do artigo 3º deverá indicar o valor em euros por viatura, sendo que estas viaturas se encontram isentas de IVA nos termos do disposto no nº 32 do artigo 9º do Código do IVA;
- 5- A proposta para os bens identificados no nº 3.3 do mesmo artigo 3º deverá indicar o preço em euros por tonelada, **sendo o IVA devido pelo adquirente**;
- 6- A proposta deve ser apresentada em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra **“PROPOSTA”**. Noutro sobrescrito, com as características referidas, devem ser encerrados os documentos mencionados no artigo 7º supra, escrevendo-se no rosto a palavra **“DOCUMENTOS”**;
- 7- Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever **“HASTA PÚBLICA Nº 3/2025 – VENDA DE VEÍCULOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA, VIATURAS DO MUNICÍPIO, METAIS FERROSOS E ALUMÍNIO”**, indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente.

Artigo 9.º

Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a artigos das presentes normas.

Artigo 10.º

Local e data limite para entrega de Propostas

- 1- As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 16H45 horas do dia **3 de dezembro de 2025**, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Guimarães, ou na Divisão de Património Municipal nas horas normais de expediente (segunda a sexta-feira das 9H00 às 17H00), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo, para o Município de Guimarães, Divisão de Património Municipal, Largo Cónego José Maria Gomes, 4804 – 534 Guimarães;
- 2- Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto do recebimento das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas;
- 3- As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada.



Artigo 11.º

Exclusões

- 1- Constituem causas de exclusão das propostas:
 - a) O não cumprimento do exigido nos artigos 7.º e 8.º destas normas;
 - b) A apresentação de valor igual ou inferior ao valor base de licitação definido no artigo 14.º;
 - c) A não entrega dos documentos exigidos no artigo 7º (se aplicável);
 - d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.
- 2- Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:
 - a) A não apresentação da proposta até à data de limite fixada no nº 1 do artigo 10.º, não sendo permitida a intervenção/licitação no ato público;
 - b) Não ser operador licenciado para a gestão dos resíduos que se encontram em alienação, nos termos da lei, caso se aplique.

Artigo 12.º

Local, dia e hora do Ato Público

O ato público realizar-se-á no dia **4 de dezembro, às 14H30**, no auditório da Biblioteca Municipal Raul Brandão, sita no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade.

Artigo 13º

Participação no Ato Público

- a) Podem intervir no ato público os proponentes, cujas propostas foram admitidas, e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão dos representantes;
- b) Não é admitida a intervenção/licitação por pessoas e/ou empresas que não tenham procedido à prévia apresentação de proposta escrita, nos termos do presente Programa, podendo apresentar licitação apenas para as viaturas cujas propostas foram apresentadas no prazo determinado no artigo 10º e, consequentemente, admitidas pelo júri;



- c) A não comparência de qualquer um dos proponentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal, determina que seja considerado para efeitos de adjudicação o preço oferecido na respetiva proposta.

Artigo 14.º

Valor base de licitação

- 1- O valor base de licitação, para o tipo de material a alienar, é o seguinte:

1.1. - Veículos abandonados na via pública para destruição e desmantelamento qualificado

Nº	Marca e modelo / Matrícula / Cor	Preço base de licitação
1	Citroen C5/ 19-87-SG /Azul	€ 150,00
2	Peugeot 106/ 36-88-HR / Verde	€ 150,00
3	Seat Ibiza/ 85-61-GG / Cinza	€ 150,00
4	Opel Corsa/ 21-72-LL / Azul	€ 150,00
5	Fiat Punto/ 66-17-HX / Preto	€ 100,00
6	Volvo S40/ 85-22-PV / Verde	€ 250,00
7	Volkswagen Golf/ 97-00-HI / Preto	€200,00
8	Volkswagen Golf/ 69-76-MS / Preto	€ 250,00
9	Hyundai Atos/ 89-10-JX / Azul	€ 150,00
10	Honda RD9 (CR-V)/ 33-02-ZU / Preto	€ 300,00
11	Renault Laguna/49-91-TM / Cinza	€ 200,00

1.2 Viaturas e equipamentos do Município para desmantelamento qualificado

Nº	Marca e modelo/ Tipologia/Matrícula/Ano	Preço base de licitação
1	Erider Thunder/motociclo/92-PZ-00/2015	50,00 €
2	Renault Kangoo/ligeiro de passageiros/30-DR-84/2007	100,00 €
3	Ravo 5002/varredora/11-RR-62/1997	1 500,00 €

1.3. Metais Ferrosos e alumínio

- 1.3.1 A base de licitação para os metais ferrosos e alumínio é de **350,00€** (duzentos e cinquenta euros) por tonelada.

Artigo 15.º

Praça



- 1- Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues;
- 2- De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no artigo 7º, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o n.º 6 do artigo 8.º;
- 3- Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS;
- 4- De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar a licitação a partir da proposta mais elevada;
- 5- O valor mínimo de cada lanço é de **€ 25,00** (vinte e cinco euros);
- 6- Em caso de empate no momento da licitação por parte dos interessados presentes, prevalece quem, entre eles, tiver apresentado a proposta escrita mais alta, e em caso de novo empate, quem, entre eles, tiver apresentado primeiro a proposta escrita;
- 7- A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Artigo 16.º

Adjudicação

- 1 Terminada a licitação, a comissão arremata provisoriamente os correspondentes bens a quem tiver oferecido o valor mais elevado;
- 2 No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente;
- 3 No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação dos bens ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior;
- 4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal;
- 5 Não há lugar a adjudicação se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação superior ao valor definido no artigo 14º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa;
- 6 A decisão de adjudicação será homologada pelo Vereador com poderes subdelegados ou pelo Presidente da Câmara, sendo remetida ao adjudicatário, até 5 dias após o despacho de adjudicação definitiva.



Artigo 17.º

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Artigo 18.º

Caução

Não há lugar a caução.

Artigo 19.º

Prazo e forma de pagamento

1. O valor da adjudicação relativo aos bens indicados nos nºs 3.1 e 3.2 do artigo 3º deste programa será efetuado a pronto pagamento, no dia do ato público, ou nos dois dias subsequentes;
2. O valor da adjudicação dos bens referidos no nº 3.3 do mesmo artigo 3º será pago no prazo de dois dias após a sua remoção e pesagem;
3. O pagamento efetuar-se-á, mediante fatura/recibo, na Tesouraria Municipal, ou mediante transferência bancária para a conta do Município com o IBAN a indicar após a arrematação;
4. A arrematação será considerada sem efeito, caso não seja realizado o pagamento referido nos pontos anteriores;
5. O arrematante fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos nos termos da lei.

Artigo 20.º

Controlo de pesagem dos resíduos

- 1- A pesagem da viatura de recolha e transporte dos metais ferrosos processar-se-á em báscula situada no concelho de Guimarães ou noutra, cuja localização será indicada expressamente pela Câmara Municipal de Guimarães;
- 2- O Município encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento da pesagem e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora.

Artigo 21.º



Prazo de remoção dos bens

O adjudicatário terá de proceder ao levantamento dos bens, no prazo máximo de **10 dias** a contar da data de receção da adjudicação definitiva, promovendo a correspondente remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.

Artigo 22.º

Certificado de destruição/Transferência de propriedade

O adjudicatário deverá remeter à Câmara Municipal de Guimarães, o Certificado de Destruição e Desmantelamento dos veículos constantes nos nºs 3.1 e 3.2 no prazo máximo de **20 dias** após a remoção dos mesmos.

Artigo 23.º

Obrigações e responsabilidade do adjudicatário

- 1- O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos;
- 2- São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final;
- 3- O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da desmontagem, separação, remoção e transporte da sucata ferrosa, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação;
- 4- O adjudicatário obriga-se, especificamente e no que respeita aos veículos para destruição e desmantelamento qualificado, a remeter às entidades competentes a documentação necessária, fornecida pela entidade adjudicante, tendente ao cancelamento da matrícula e consequente cancelamento do registo de propriedade.

Artigo 24.º

Entidade que dirige a praça

- 1- A praça é dirigida por uma Comissão, composta, no mínimo, por três elementos;
- 2- Os membros da Comissão serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Guimarães;
- 3- A comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores municipais.



Artigo 25.º

Casos omissos

Relativamente às questões omissas que surjam aquando a Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

Artigo 26.º

Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro, o Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto de 2007, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e demais legislação complementar.

Guimarães, 03 de novembro de 2025



ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA

.....¹ titular do cartão de cidadão nº....., válido até
.....,contribuinte fiscal nº

Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação de veículos abandonados na via pública, viaturas do município, metais ferrosos e alumínio, a que se refere o Edital datado de ____ / ____ / ____

Propõe os seguintes preços: (indicar por algarismos e extenso)

1 - Veículos abandonados na via pública destinadas a destruição e desmantelamento qualificado

N.º	Marca/Modelo	Matrícula	Cor	Proposta

2 - Viaturas do Município para desmantelamento qualificado

Nº	Caraterísticas	Matrícula	Proposta

4 - Metais Ferrosos e Alumínio: € _____ (-----) por tonelada

Data

Assinatura e carimbo

¹ -Identificação do concorrente, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva